CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXXV - N° 7.086

Terça-feira, 25 de Novembro de 2025

Consciência Negra exige ação, diz Ireuda Silva

Vereadora critica desigualdades e afirma que Salvador deve liderar o enfrentamento ao racismo institucional

A vereadora Ireuda Silva afirmou que o Dia da Consciência Negra não pode ser reduzido a uma data simbólica, mas deve servir como alerta sobre a desigualdade que segue afetando vidas negras. Ela destacou dados que evidenciam o racismo estrutural no país, criticou a violência racial e cobrou ações concretas do poder público. Para a parlamentar, Salvador tem responsabilidade histórica no enfrentamento ao racismo institucional e precisa liderar políticas efetivas. Ireuda defendeu coragem política, orçamentos que priorizem a população negra e compromisso real com equidade.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3



Foto: Divulgação/Internet

Divulgados os vencedores do Prêmio Jânio Lopo

Premiação será realizada no dia 11 de dezembro, às 9h, no Plenário Cosme de Farias

Os vereadores da Câmara Municipal de Salvador concluíram, na segunda-feira (24), o processo de definição dos ganhadores da 10ª edição do Prêmio Jânio Lopo de Jornalismo. A votação, realizada ao longo da semana passada, contou com a participação de 40 dos 43 parlamentares, que elegeram cinco profissionais de destaque na cobertura dos trabalhos legislativos, nas categorias rádio, TV, jornal impresso e internet, esta última com duas indicações.

Na categoria internet, foram escolhidos Adriana Planzo (Classe Política) e Carlos Júnior (Informe Baiano). Em TV, o vencedor foi Victor Pinto (TV Band). Na categoria rádio, o eleito foi André Spínola (CBN Salvador). No jornal impresso, o escolhido foi Eduardo Dias (A Tarde).

Foto: Card/Divulgação



Para o vereador Téo Senna (PSDB), idealizador do projeto, a iniciativa reafirma o compromisso da Casa com o jornalismo profissional. “Jânio foi uma das grandes referências do jornalismo político baiano, sempre marcado pela atuação competente, séria e profissional”, afirmou.

Instituído em 2010 por meio do Projeto de Resolução nº 14/2010, o prêmio será entregue no dia 11 de dezembro, às 9h, no Plenário Cosme de Farias, no Paço Municipal. Desde a sua criação, já foram reconhecidos profissionais como Ramon Margiolle, Evilásio Júnior, Rita Conrado, Armando Mariani, Camila Marinho, Cristóvão Rodrigues, Andrea Silva, Adelson Carvalho, Henrique Brinco, Matheus Morais, entre outros.

Projeto amplia divulgação da Manobra de Heimlich

Vereador Jorge Araújo propõe material ilustrativo e campanhas educativas para prevenir mortes por engasgo

O vereador Jorge Araújo (PP) apresentou o Projeto de Lei nº 530/2025, que sugere a inclusão de material ilustrativo sobre a Manobra de Heimlich no site oficial da Prefeitura de Salvador e a obrigatoriedade de sua exposição em estabelecimentos que comercializam alimentos, como restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação, padarias, mercados e similares.

A Manobra de Heimlich é uma técnica utilizada em casos de engasgo, baseada em compressões abdominais rápidas, direcionadas para dentro e para cima, a fim de expulsar o objeto que bloqueia a via aérea.

Foto: Antonio Queirós



Vereador Jorge Araújo

A proposta busca orientar a população sobre como identificar e agir de forma imediata em situações de engasgo, uma das causas mais comuns de acidentes fatais em ambientes domésticos e locais de alimentação. O material deverá utilizar linguagem simples, conter imagens demonstrativas e poderá ser disponibilizado em formato impresso, digital ou por QR Code que direcione ao conteúdo oficial.

“Nosso objetivo é salvar vidas. A Manobra de Heimlich é simples e pode ser a diferença entre a vida e a morte em situações de engasgo. Levar essa informação ao maior número de pessoas é uma medida urgente e de grande impacto social”, destacou o vereador.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária:
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente:
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS
@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Ireuda Silva faz alerta no Dia da Consciência Negra

"Não existe democracia plena em um país onde a cor da pele ainda define quem vive", diz vereadora

A presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e vice-presidente da Comissão de Reparação, vereadora Ireuda Silva (Republicanos), afirmou, no dia 20, que o Dia da Consciência Negra não pode ser tratado como uma data meramente simbólica, mas como um alerta sobre a desigualdade que continua marcando vidas negras.

Para ela, "não existe democracia plena em um país onde a cor da pele ainda define quem vive, quem morre, quem trabalha, quem estuda e quem tem direito ao futuro".

Ireuda destacou que os números confirmam, de forma incontestável, a persistência do racismo estrutural. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 56% da população brasileira é negra, mas essa maioria permanece em condição de desvantagem:

Foto: Assessoria da vereadora



Ireuda Silva fez duras críticas à violência racial

trabalhadores negros recebem cerca de 40% menos que trabalhadores brancos, e as mulheres negras seguem como o grupo mais explorado e invisibilizado do país. "Se a maioria é negra, por que a minoria continua ocupando os espaços de poder? Isso não é acaso, é estrutura", afirmou.

A vereadora também fez duras críticas à violência racial, classificando-a como "o maior retrato da desigualdade no Brasil". Dados mostram que 77% das vítimas de homicídio são pessoas negras, e que a mortalidade materna entre mulheres negras é quase o dobro da registrada entre mulheres brancas. "Quando uma mulher negra morre por falta de assistência, não é falha do sistema, é consequência direta de um modelo que naturaliza a negligência", declarou.

Para Ireuda, Salvador tem responsabilidade histórica e política diante desse cenário. A cidade com maior população negra fora da África precisa, segundo ela, liderar o enfrentamento ao racismo institucional. "Não podemos admitir que, mesmo aqui, oportunidades sejam negadas, violências sejam ignoradas e vidas negras continuem sendo tratadas como descartáveis", disse.

A vereadora também ressaltou a necessidade de coragem política: "Avançamos, sim. Mas não o suficiente para descansar. Quem acha que a luta acabou está fechando os olhos para a realidade. Não precisamos de discursos vazios, precisamos de ações concretas, orçamentos que priorizem a população negra e compromisso real com equidade".

Hamilton cobra mais avanços na demarcação das terras indígenas

Segundo o vereador, a publicação de dez portarias na COP30 ainda é pouco diante da urgência dos territórios tradicionais

Para o vereador Hamilton Assis (PSOL), a publicação de dez portarias declaratórias de demarcação de terras indígenas, feita no dia 18 pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, embora represente uma conquista significativa para os povos originários, ainda está muito aquém do necessário. O anúncio, realizado pela ministra dos Povos Indígenas, Sônia Guajajara, durante a COP30 em Belém, demonstra avanço na política de reconhecimento territorial, mas não atende à urgência dos territórios tradicionais, segundo o parlamentar.

"É uma vitória, mas não podemos naturalizar a lentidão. Apenas dez demarcações não dão conta da dimensão da dívida histórica do Estado brasileiro. Entre esses territórios, dois estão na Bahia, estado que há décadas convive com conflitos fundiários envolvendo povos originários e que, segundo o IBGE, é o segundo com mais indígenas no país".

"Em outubro, a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib) lançou uma cartilha mostrando que 107 territórios aguardam a caneta do presidente Lula, sem nenhum impedimento legal ou jurídico para a demarcação", destacou o vereador.

Para Hamilton Assis, o fato de a Bahia concentrar duas das dez demarcações reconhece a luta indígena no estado, mas também evidencia desigualdades no processo de regularização. "Precisamos parabenizar os povos Tupinambá e Pataxó, que travam batalhas diárias pela retomada de seus territórios tradicionais e conquistaram, depois de muita luta, o reconhecimento. A demarcação é só o começo: ela precisa ser respeitada, e para isso o Estado deve assegurar fiscalização contínua", afirmou.

Foto: Antonio Queirós



Vereador Hamilton Assis

CÂMARA MUNICIPAL

81ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 26 DE NOVEMBRO DE 2025 – 14h30min.

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)
1.3. Registros

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 19 de novembro de 2025.

PROJETO DE LEI Nº529/2025

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal Banco de Materiais Ortopédicos - BMO, para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, o Programa Municipal Banco de Materiais Ortopédicos - BMO, com a finalidade de promover a inclusão, a reabilitação e a melhoria da qualidade de vida de pessoas em situação de vulnerabilidade e que necessitem de equipamentos ortopédicos temporários ou permanentes.

Art. 2º. O banco de materiais será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como cadeira de roda e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipoia, prótese, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º. O Programa tem como objetivos:

I - Coletar e receber, por meio de doações, materiais ortopédicos novos ou usados em bom estado;

II- Disponibilizar os materiais, em regime de empréstimo ou doação, a pacientes em tratamento ou reabilitação pelo SUS;

III- Incentivar a participação solidária da comunidade, de empresas e de instituições filantrópicas;

IV- Promover o reaproveitamento de equipamentos, contribuindo para a sustentabilidade e redução de desperdício de recursos públicos.

Art. 4º. Após o uso do material, a pessoa que fez uso do mesmo, deverá devolvê-lo nas condições que o recebeu.

Art. 5º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a Lei, definindo:

I - Os critérios para cadastro de beneficiários e prazos de empréstimo;

II - Os locais de recolhimento, armazenamento e distribuição de materiais;

III - Os procedimentos de higienização e reaproveitamento;

IV - A forma de prestação de contas e controle dos equipamentos.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de novembro de 2025

Jorge Araújo
Vereador-PP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade criar o Programa Municipal Banco de Materiais Ortopédicos (BMO), de caráter social e sustentável, voltado ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade que necessitem de equipamentos de apoio à locomoção ou reabilitação física.

Muitos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) necessitam, por períodos temporários, de cadeiras de rodas, muletas ou outros dispositivos, mas não dispõem de recursos para adquiri-los. Por outro lado, inúmeros desses equipamentos permanecem sem uso em residências ou instituições, podendo ser reaproveitados.

O Banco de Materiais Ortopédicos propõe a criação de um sistema solidário de coleta, recuperação e redistribuição desses itens, em articulação com unidades de saúde e organizações sociais. A iniciativa contribui não apenas para a inclusão e dignidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, mas também para a sustentabilidade ambiental e o uso racional de recursos públicos.

Nesse viés, o projeto obtém respaldo no Artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, que atribui ao Município a competência para legislar sobre questões de interesse local e de complementar a legislação federal quando pertinente.

Assim, contamos com a aprovação dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Salvador, 17 de novembro de 2025

Jorge Araújo
Vereador-PP

PROJETO DE LEI Nº530/2025

Dispõe sobre a inclusão de material ilustrativo contendo informações sobre a Manobra de Heimlich em site oficial da Prefeitura Municipal e em estabelecimentos de alimentação no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, no site oficial da Prefeitura de Salvador e em outros canais digitais de comunicação institucional, material ilustrativo contendo informações sobre a Manobra de Heimlich, com o objetivo de orientar a população sobre a identificação e o atendimento imediato em casos de engasgo.

Art. 2º. Os estabelecimentos que comercializam alimentos e bebidas, tais como restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação, padarias, mercados e similares, deverão fixar em local visível ao público material ilustrativo com instruções sobre a Manobra de Heimlich.

§ 1º O material poderá ser disponibilizado em formato impresso, eletrônico ou por meio de QR Code que direcione a conteúdo informativo oficial.

§ 2º O conteúdo deverá conter linguagem simples e imagens demonstrativas, priorizando a acessibilidade e a compreensão por todas as idades.

Art. 3º. Poderão ser realizadas campanhas informativas e de treinamento para a aplicação da Manobra de Heimlich, tendo como público-alvo trabalhadores de estabelecimentos que comercializem alimentos para consumo local.

Parágrafo único. Para a realização das campanhas referidas no caput deste artigo, poderá a Prefeitura do Município de Salvador celebrar convênios.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de novembro de 2025

Jorge Araújo
Vereador-PP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como propósito salvar vidas por meio da informação e da conscientização.

A Manobra de Heimlich é um procedimento simples e eficaz, utilizado em situações de engasgo para desobstrução das vias aéreas, e sua correta aplicação pode evitar mortes por asfixia - acidentes comuns em ambientes de alimentação e em residências.

Além disso, ao incluir o material educativo no site oficial da Prefeitura, garante-se o acesso amplo e gratuito às orientações, servindo como fonte segura de informação para a população. Já a obrigatoriedade nos setores de alimentação assegura que o conhecimento chegue a locais onde os casos de engasgo são mais prováveis de acontecer.

Destarte, a medida é de baixo custo e alta relevância social, contribuindo para a promoção da saúde pública e para a educação preventiva dos cidadãos soteropolitanos.

Nesse viés, o projeto obtém respaldo no Artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, que atribui ao Município a competência para legislar sobre questões de interesse local e de complementar a legislação federal quando pertinente.

Assim, contamos com a aprovação dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Salvador, 17 de novembro de 2025

Jorge Araújo
Vereador-PP

PROJETO DE LEI Nº 531/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação dos laudos de vistoria e manutenção das frotas de ônibus que circulam no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado a divulgação pública dos laudos de vistoria e manutenção das frotas de ônibus que operam no Município de Salvador, com o objetivo de promover maior controle social, transparência e segurança para os passageiros.

Parágrafo único: Para fins de cumprimento dos dispostos no caput deste artigo, o Poder Executivo deverá ser informado sobre toda e qualquer alteração realizada na manutenção dos veículos para fins de monitoração e acompanhamento e divulgação das informações.

Art. 2º. As concessionárias de transporte coletivo devem disponibilizar de forma acessível ao público informações sobre:

I – Resultados das vistorias técnicas periódicas;

II – Manutenção preventiva e corretiva realizada;

III – Condições operacionais dos veículos, incluindo freios, pneus, iluminação e itens de segurança;

IV – Cronograma de manutenção preventiva e inspeções futuras.

Art. 3º. A divulgação deverá ocorrer:

I – Em plataformas digitais da Prefeitura e das concessionárias de transporte coletivo;

II – Em aplicativo de mobilidade urbana;

III – Em pontos de embarque de passageiros, quando tecnicamente viável;

IV – De forma clara garantindo fácil compreensão pelos usuários.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Mobilidade (SEMOB) deverá:

I – Supervisionar a correta divulgação dos laudos;

II – Garantir que as informações estejam acessíveis e atualizadas.

Art. 5º. O descumprimento das disposições desta Lei, sujeitará as concessionárias de transporte coletivo às penalidades previstas na legislação municipal de transporte, sem prejuízo de outras sanções administrativas aplicáveis.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 17 de novembro de 2025

Jorge Araújo
Vereador - PP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar que os ônibus que operam em Salvador sejam seguros e confiáveis. Tendo em vistas que o transporte público é um serviço essencial e estratégico para mobilidade urbana, sendo utilizado diariamente por milhares de cidadãos, é prioridade para o interesse público que as informações sobre os laudos, vistoria e manutenção das frotas que atendem à população soteropolitana sejam amplamente divulgadas.

A proposta legislativa está em alinhada com os princípios da transparência e do direito à informação trazendo maior limpidez no gerenciamento do transporte coletivo. Isso permite que os cidadãos supervisionem as condições dos veículos, asseverando uma segurança para os passageiros, além de testificar que veículos em operação se encontrem devidamente vistoriados, incentivando o cumprimento rigoroso das normas técnicas de manutenção.

Este projeto está apoiado na legislação municipal e nos princípios de transparência e publicidade que estão previstos na Carta magna de 1988, em especial no artigo 37, caput, e no artigo 5º, inciso XXXIII. Isso garante que o acesso às informações sobre a qualidade do transporte coletivo seja efetivo e constante.

Nesse rumo, o artigo 30, incisos I e II da Constituição da República Federal de 1988, atesta que o município tem a competência para criar leis sobre assuntos de interesse local e complementar a legislação federal quando necessário.

Em síntese, aludimos a relevância desta Lei, pois possibilitará que os usuários do transporte público de Salvador acompanhem e participem da fiscalização da segurança viária. Isso fortalecerá a confiança na gerência pública e contribuirá para a melhorar continua do transporte coletivo e os serviços públicos oferecidos.

Diante do exposto, encaminho a meus pares a presente proposta legislativa para análise e aprovação.

Salvador, 17 de novembro de 2025

Jorge Araújo
Vereador - PP

PROJETO DE LEI Nº 532/2025

Dispõe sobre a alteração da denominação do logradouro Praça das Dunas, localizada na Alameda Paradiso, 31, no bairro da Pituba, no Município de Salvador, para Praça André Luiz Quintella Assis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Denomina-se enquanto **Praça André Luiz Quintella Assis** o logradouro atualmente identificado como Praça das Dunas, mapa anexo, cuja coordenadas geográficas são, UTM DATUM SAD..., ZONA..., de iniciais X...., - e Y....Folha Sicad.

Parágrafo Único – A planta de localização do logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

.

Salvador, 17 de novembro de 2025.

CLÁUDIO TINOCO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Conforme preconiza a **Lei Municipal nº 3.073/1979**, especialmente o disposto nos artigos 3º, inciso I, alínea "d", e parágrafo único, c/c artigo 4º, inciso I, alínea "a", **o presente Projeto de Lei tem por finalidade denominar a praça situada no bairro da Pituba como "Praça André Luiz Quintella Assis"**, em reconhecimento à sua importância para a municipalidade.

Natural de **Esplanada, André Luiz Quintella Assis faleceu em 08 de maio de 2025, em Salvador, aos 58 anos de idade**, cidade onde viveu e se destacou pela forte atuação política e pela presença marcante nas redes sociais, deixando um legado de amor, dedicação e compromisso com o bem comum.

Muito querido e respeitado por todos, foi um profissional e ser humano exemplar, reconhecido pelo empenho em buscar soluções para os problemas da população, sobretudo no âmbito municipal. Parceiro constante da mídia baiana, tornou-se referência entre lideranças comunitárias e voz importante na vida pública.

Foi um pai amoroso, amigo leal, filho dedicado e conselheiro presente. Um verdadeiro guerreiro, enfrentou com coragem e dignidade a dura batalha contra o câncer, sem jamais perder a fé, a força e a ternura que o caracterizavam.

Sempre dedicado, deixou por onde passou um legado de generosidade, inteligência e paixão, transformando sua atuação em exemplo e inspiração para todos que tiveram o privilégio de conviver com ele. Sua memória permanecerá viva não apenas nos corações de familiares e amigos, mas também na história de Salvador e do Estado da Bahia.

Diante de sua trajetória exemplar e da relevância de suas contribuições para a sociedade soteropolitana, **faz-se justa e oportuna a homenagem proposta**.

Assim, o **Poder Legislativo Municipal** presta esta homenagem, eternizando no espaço urbano o nome de André Luiz Quintella Assis, como forma de reconhecer sua contribuição, registrar o pesar por sua perda e reafirmar o legado de luta, solidariedade e humanidade que deixou para Salvador.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Salvador, 17 de novembro de 2025.

CLÁUDIO TINOCO
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 533/2025

Institui o Sistema Municipal de Sinalização Visual de Estacionamento em Vias Públicas, estabelece a padronização cromática dos meio-fios para identificação de locais permitidos e proibidos para estacionamento de veículos no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Sinalização Visual de Estacionamento em Vias Públicas, com o objetivo de padronizar e facilitar a identificação dos locais permitidos e proibidos para estacionamento de veículos nas vias públicas do Município de Salvador.

Art. 2º O Sistema Municipal de Sinalização Visual de Estacionamento será implementado mediante a aplicação de pintura padronizada nos meios-fios das vias públicas, seguindo o código cromático estabelecido nesta Lei.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Meio-fio: a faixa de separação entre a via de rolamento e o passeio público, também denominada guia ou sarjeta;

II - Sinalização cromática: a aplicação de cores padronizadas no meio-fio para identificação visual dos locais de estacionamento;

III - Zona de estacionamento permitido: área da via pública onde é autorizado o estacionamento de veículos, observadas as demais normas de trânsito;

IV - Zona de estacionamento proibido: área da via pública onde é vedado o estacionamento de veículos, por razões de segurança, fluidez do trânsito ou acessibilidade.

Art. 4º A sinalização cromática dos meios-fios obedecerá ao seguinte padrão:

I - Cor amarela: indica locais onde o estacionamento de veículos é permitido, observadas as demais normas de trânsito e os horários estabelecidos pela sinalização complementar;
I - Cor vermelha: indica locais onde o estacionamento de veículos é proibido.

Art. 5º A aplicação da sinalização cromática seguirá as seguintes especificações técnicas:

I - Largura da faixa pintada: mínimo de 15 (quinze) centímetros e máximo de 20 (vinte) centímetros, medidos a partir da face superior do meio-fio;
II - Tinta utilizada: tinta acrílica de alta durabilidade, resistente às intempéries e com propriedades antiderrapantes;
III - Padrão cromático:
a) Amarelo: código Pantone 116 C ou similar, conforme padrão a ser definido em regulamento;
b) Vermelho: código Pantone 18-1664 TPX ou similar, conforme padrão a ser definido em regulamento;
IV - Manutenção: a pintura deverá ser renovada sempre que apresentar desgaste superior a 30% (trinta por cento) de sua área ou perda significativa de visibilidade.

Art. 6º A sinalização cromática será aplicada em todos o locais em que é permitida o estacionamento de veículos, na cidade de Salvador, sendo prioritariamente iniciada no centro histórico e áreas de grande circulação de pedestres e entorno de hospitais, escolas, creche e equipamentos públicos.

Art. 7º A implementação do Sistema Municipal de Sinalização Visual de Estacionamento será de responsabilidade de Superintendência de Trânsito de Salvador, em articulação com os demais órgãos municipais competentes.

Art. 8º O órgão municipal de trânsito deverá manter cadastro atualizado das vias contempladas com a sinalização cromática, incluindo a localização e extensão dos trechos sinalizados e a data de implantação e última manutenção.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de novembro de 2025.

CLÁUDIO TINOCO
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposição representa uma medida de fundamental importância para a organização do trânsito, a segurança viária e a acessibilidade urbana em nossa cidade.
A implementação da medida sugerida promoverá uma sinalização mais clara e padronizada sobre onde é permitido ou proibido estacionar, o que auxiliará na redução dos casos de motoristas estacionam em locais inadequados por desconhecimento das regras, além de auxiliar na melhor organização do espaço urbano.
Com efeito, a implementação de um sistema de sinalização visual padronizado gera benefícios múltiplos. Para os comerciantes, a organização do estacionamento facilita o acesso de clientes aos estabelecimentos. Para os motoristas, reduz o tempo perdido procurando vagas em locais permitidos e diminui o risco de multas por estacionamento irregular. Para o poder público, melhora a eficiência da fiscalização e pode aumentar a arrecadação através da organização de zonas de estacionamento rotativo. Para os pedestres, especialmente pessoas com deficiência, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, garante maior acessibilidade e segurança na circulação.
A escolha das cores amarela e vermelha não é arbitrária. Essas cores são universalmente reconhecidas no sistema de trânsito: o amarelo tradicionalmente indica atenção e permissão condicional, enquanto o vermelho universalmente significa proibição. Essa padronização facilita a compreensão imediata, inclusive por turistas e visitantes que não conhecem as especificidades locais.
Portanto, acredita este Vereador que a presente proposição se reveste de interesse público, motivo pelo qual merece a atenção e aprovação dos nobres Pares.

Salvador, 17 de novembro de 2025.

CLÁUDIO TINOCO
Vereador

Projeto de Lei Nº 534 /2025.

"INSTITUI A INSTITUI O "MÊS DO JOVEM CIENTISTA" NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SALVADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o "Mês do Jovem Cientista" nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade do Salvador.
Parágrafo único. O Mês de que trata o caput será realizado anualmente em novembro, com ações de incentivo à Ciência, à Pesquisa e aos Estudos.

Art. 2º As ações do "Mês do Jovem Cientista" incluirão:
I - feiras e exposições de projetos científicos realizados pelos alunos;
II - palestras e oficinas com:
a) cientistas;
b) professores universitários; e
c) pesquisadores;
III - concursos de:
a) trabalhos;
b) experimentos; e
c) projetos inovadores;
IV - visitas técnicas a:
a) laboratórios;
b) museus de Ciência; e

c) centros de pesquisa;
V - divulgação de material educativo sobre Ciência, Tecnologia e Inovação; e
VI - ações de integração entre:
a) escolas;
b) universidades;
c) empresas; e
d) instituições de pesquisa.

Art. 3º As escolas deverão divulgar as ações do "Mês do Jovem Cientista" para a Comunidade Escolar, promovendo a participação de:
I - alunos;
II - familiares; e
III - sociedade civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial

Salvador, 18 de novembro de 2025.

Vereador David Rios – Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como intuito a implantação no âmbito do Município de Salvador, do "Mês do Jovem Cientista", a ser comemorado anualmente durante o mês de novembro, nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, com ações de incentivo à Ciência, à Pesquisa e aos Estudos.
Assim sendo, ressaltamos que a escolha do mês de novembro se dá em homenagem ao "Dia Mundial da Ciência pela Paz e pelo Desenvolvimento", celebrado em 10 de novembro, Data que ressalta a importância da Ciência como instrumento de conhecimento, desenvolvimento e transformação social, alinhando o Município a uma agenda global de valorização da pesquisa científica.
Neste sentido, podemos destacar os objetivos do "Mês do Jovem Cientista": estimular o interesse dos estudantes por Ciência, Tecnologia e Inovação; promover o desenvolvimento de projetos científicos e experimentos pedagógicos, incentivar a pesquisa e a curiosidade acadêmica entre crianças e adolescentes; valorizar o protagonismo estudantil e o pensamento crítico; e divulgar conhecimentos científicos e tecnologias aplicáveis à vida cotidiana.
Diante do exposto, e contando com o apoio dessa Ilustre Casa à presente iniciativa renovo, de logo as expressões de mais alta estima e apreço.

Salvador, 18 de novembro de 2025.

Vereador David Rios – Movimento Democrático Brasileiro (MDB).

PROJETO DE LEI Nº 535/2025

Dispõe sobre a liberação de acesso aos motoristas de aplicativo às áreas destinadas ao Carnaval e demais festas populares no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o acesso de motoristas de aplicativo, devidamente cadastrados nas plataformas digitais de transporte individual privado de passageiros, às áreas delimitadas para realização do Carnaval e demais festas populares no Município de Salvador.

Art. 2º O acesso referido no artigo anterior será regulamentado pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade (SEMOB), que definirá:
I – Os pontos de embarque e desembarque específicos para passageiros;
II – Os horários de funcionamento;
III – As vias de circulação permitidas;
IV – As regras de credenciamento e identificação dos veículos.

Art. 3º Os motoristas de aplicativo terão acesso às áreas delimitadas para o Carnaval e demais festas populares mediante identificação digital vinculada ao cadastro já efetivado na plataforma de transporte, incluindo os dados do condutor e do veículo utilizado.

§1º – Não será exigido qualquer pagamento, taxa, ou custo adicional por parte dos motoristas ou das plataformas digitais para fins de acesso, credenciamento ou circulação nas áreas autorizadas.

§2º – A identificação será validada por meio de sistema eletrônico de verificação, podendo ser realizada por agentes públicos mediante apresentação do aplicativo ativo, com nome do motorista, placa do veículo e status de viagem.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com empresas de aplicativos de transporte para garantir a organização, segurança e eficiência no atendimento aos foliões e participantes das festas populares.

Art. 5º Esta Lei tem como objetivos:

I – Ampliar a oferta de transporte seguro e acessível durante os períodos festivos;
II – Reduzir a circulação irregular de veículos não autorizados;
III – Garantir maior comodidade e segurança aos cidadãos e turistas;
IV – Contribuir para a mobilidade urbana e organização do trânsito nas áreas de festa;
V – Inclusão dos motoristas de aplicativo;
VI – Concorrência justa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de novembro de 2025.

Sandro Filho
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Considerando que os táxis já possuem acesso autorizado às áreas do Carnaval de Salvador e demais festas populares, é necessário garantir igualdade de condições para os motoristas de aplicativo, como Uber, 99 e demais plataformas, que desempenham papel fundamental na mobilidade urbana durante esses eventos. Os motoristas de aplicativo representam hoje uma parcela significativa do transporte individual de passageiros, sendo amplamente utilizados por moradores e turistas que participam do Carnaval.

A restrição de acesso apenas aos táxis cria desigualdade no serviço de transporte, limitando a liberdade de escolha do cidadão e prejudicando a concorrência justa entre os modais. A liberação de acesso aos motoristas de aplicativo amplia a oferta de transporte seguro e acessível, reduzindo a superlotação e os preços abusivos que podem ocorrer em períodos de alta demanda.

O Carnaval de Salvador é um evento internacional, que recebe milhares de turistas. Garantir o acesso dos motoristas de aplicativo aos principais pontos da festa fortalece a imagem da cidade como moderna, inclusiva e comprometida com a mobilidade sustentável. A presença organizada de motoristas de aplicativo contribui para a segurança dos foliões, oferecendo alternativas de transporte rastreáveis, com identificação digital e pagamento eletrônico.

Salvador, 19 de novembro de 2025.

Sandro Filho
VEREADOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº129/2025

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Deputado Federal Marcio Marinho

A CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR RESOLVE:

ART. 1º. Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Marcio Carlos Marinho.

ART. 2º. Será marcada sessão especial para entrega da referida honraria.

ART. 3º. As despesas para a realização desta honraria será às expensas do orçamento vigente desta câmara Municipal.

ART. 4º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador/Ba, 11 de novembro de 2025.

KÊNIO RESENDE

JUSTIFICATIVA

Aos 55 anos, de origem humilde, o pai pedreiro e a mãe faxineira de prefeitura, Márcio Carlos Marinho nasceu na cidade de Cabo Frio (RJ). É radialista, formado em Gestão Pública e pós-graduado em Direito do Consumidor. É casado com Adriana Marinho há 33 anos, tem dois filhos; Thamires e Júnior, e avô de Elizabeth.

Marinho iniciou a sua trajetória política como deputado estadual na Bahia entre 2002 e 2006.

Em 2006, concorreu a uma vaga na Câmara dos Deputados e ficou como suplente. Assumiu a vaga de deputado federal em 2008 e concorreu, no mesmo ano, ao cargo de vice-prefeito da cidade de Salvador. Já em 2010, foi eleito Deputado FFederal pelo Republicanos na Bahia com 157.917 votos, ocupando a sétima posição entre os mais votados pelo estado.

Em 2012, foi candidato a prefeito de Salvador, onde alcançou notoriedade pelo seu desempenho nas urnas. Em 2014, tornou-se apresentador do quadro Patrulha do Consumidor, na Record TV Itapoan, sendo reeleito para o terceiro mandato de deputado federal, com 117.470 votos, e para o quarto mandato com 95.204 votos no ano de 2018.

Durante os mandatos, foi presidente da Comissão do Esporte na Câmara dos Deputados, em 2015; líder da bancada do Republicanos na Câmara, entre 2016 e 2017; e vice-líder em 2011, 2013 e 2014. Em 2017, assumiu a Secretaria de Comunicação Social da Câmara dos Deputados. Já em 2019, foi premiado como parlamentar destaque, através do Congresso em Foco, devido a sua atuação.

Em 2022, foi eleito para o quinto mandato de deputado federal, com 118.904 votos.

O seu compromisso com a Bahia e o êxito da sua trajetória política foi reconhecido mais uma vez em 2024, quando Marinho foi premiado, pela segunda vez, como um dos melhores deputados federais, através do Congresso em Foco.

Em seus mandatos, tem atuação voltada em defesa dos direitos dos consumidores; na proteção das crianças, adolescentes; valorização dos idosos e reconhecimento da optometria.

Salvador/Ba, 11 de novembro de 2025.

KÊNIO REZENDE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 509/2025.

Considerando que o Carnaval de Salvador é uma das maiores festas populares do mundo, mobilizando milhares de trabalhadores informais, especialmente vendedores ambulantes que dependem diretamente da comercialização de bebidas e alimentos para garantir sua renda durante o período festivo.

Considerando que o gelo constitui um insumo essencial à atividade dos ambulantes, sendo indispensável para a conservação e comercialização de produtos, e que, ao contrário de outros materiais, não pode ser reaproveitado ou revendido após o uso, configurando-se em custo de reposição permanente e inevitável.

Considerando que muitos desses trabalhadores arcam, com recursos próprios, com despesas elevadas para aquisição de gelo, o que compromete significativamente a margem de lucro e acentua a vulnerabilidade econômica da categoria.

Considerando que as empresas patrocinadoras do Carnaval de Salvador — especialmente aquelas do setor de bebidas — obtêm ampla exposição e retorno financeiro durante o evento, utilizando a imagem e o trabalho dos ambulantes como meio de difusão de suas marcas.

Considerando que a responsabilidade social corporativa deve ir além do marketing, compreendendo o compromisso ético das empresas com o bem-estar e a valorização dos trabalhadores que contribuem para o sucesso do evento.

Considerando que o fornecimento gratuito de gelo aos ambulantes, custeado pelos patrocinadores oficiais e com apoio logístico da Prefeitura, representaria um gesto concreto de justiça social, fortalecendo a economia popular e promovendo um Carnaval mais inclusivo e equitativo.

Considerando, por fim, que a medida proposta está em consonância com os princípios da dignidade do trabalho, da solidariedade e da função social das parcerias público-privadas no contexto dos grandes eventos da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, a adoção de medidas para garantir a gratuidade do fornecimento de gelo aos vendedores ambulantes credenciados durante o período do Carnaval de Salvador, em parceria com os patrocinadores oficiais do evento.
Salvador, 13 de novembro de 2025.

SÍLVIO HUMBERTO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 510/2025.

Considerando que o Carnaval de Salvador é uma das maiores manifestações culturais e econômicas do país, reunindo milhões de pessoas e movimentando intensamente diversos setores, inclusive o comércio informal.

Considerando que os vendedores ambulantes credenciados exercem papel fundamental no sucesso do evento, sendo responsáveis pela comercialização direta de produtos de grandes marcas patrocinadoras, e contribuindo para a ampla divulgação destas junto ao público.

Considerando que, durante o período carnavalesco, os ambulantes são obrigados a utilizar uniformes e equipamentos que ostentam logotipos e símbolos de empresas patrocinadoras, transformando-se, na prática, em agentes de marketing ambulante e veículos de comunicação visual das marcas.

Considerando que, embora as empresas patrocinadoras obtenham expressivo retorno financeiro e publicitário com a exposição de suas marcas durante a festa, os vendedores ambulantes não recebem qualquer compensação financeira pelo uso de sua imagem e por contribuírem diretamente para a promoção comercial dessas empresas.

Considerando que o direito de imagem é assegurado pela Constituição Federal e deve ser respeitado sempre que houver utilização da imagem de indivíduos em benefício econômico ou promocional de terceiros.

Considerando que a adoção de mecanismos de compensação financeira representaria um avanço na valorização do trabalho dos ambulantes, reconhecendo sua importância na cadeia produtiva do Carnaval e na dinamização da economia popular.

Considerando, ainda, que a implementação dessa medida poderia ser viabilizada mediante contrapartidas sociais por parte das empresas patrocinadoras, sem ônus adicional para o erário municipal, em conformidade com as práticas de responsabilidade social corporativa e com o princípio da função social da publicidade.

Considerando, por fim, que a Prefeitura de Salvador, em parceria com a Empresa Salvador Turismo (SALTUR) e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda (SEMDEC), tem condições institucionais de coordenar um modelo de repasse transparente, justo e proporcional aos trabalhadores credenciados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, a adoção de medidas para garantir o pagamento de direitos de imagem aos vendedores ambulantes credenciados que divulgam marcas de patrocinadores durante o Carnaval de Salvador.

Salvador, 13 de novembro de 2025.

SÍLVIO HUMBERTO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 511/ 2025

Considerando que:

As comunidades e favelas de Salvador, apesar de sua importância social e cultural, são historicamente marcadas pela carência de infraestrutura básica, como saneamento adequado, drenagem eficiente e acesso a serviços públicos. Intervenções municipais, quando realizadas sem a escuta ativa da comunidade, correm o risco de não solucionar os problemas reais ou, pior, de descaracterizar a identidade e a organização social local, gerando conflitos e desperdício de recursos.

O presente Projeto de Indicação busca garantir que a urbanização seja realizada sob o princípio da Gestão Democrática da Cidade, conforme previsto no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001). Ao sugerir a obrigatoriedade de um Plano de Bairro Comunitário.

Sugere-se que o "Plano de Bairro Comunitário" seja elaborado por uma equipe técnica da Prefeitura (ou contratada), mas com a participação obrigatória e sistematizada de associações de moradores, lideranças comunitárias e técnicos. Este plano deve servir como diretriz primária para as etapas de projeto e execução da obra. O investimento em Urbanização Integrada e Participativa não é apenas um ato de justiça social, mas uma medida de inteligência e eficiência administrativa, garantindo que o dinheiro público seja aplicado onde é mais necessário e da forma mais eficaz, promovendo a real melhoria da qualidade de vida nas comunidades de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito a adoção de medidas para estabelecer a metodologia de Urbanização Integrada e Participativa em intervenções municipais de requalificação de favelas e comunidades de baixa renda, mediante a criação da elaboração de um **Plano de Bairro Comunitário.**

Salvador, 18 de novembro de 2025.

GEORGE REIS 'O GORDINHO DA FAVELA
VEREADOR DE SALVADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 512 / 2025

Considerando que a economia obtida pode ser aplicada na melhoria da infraestrutura escolar, como reformas de salas de aula, bibliotecas, laboratórios e áreas esportivas, garantindo ambientes mais adequados ao aprendizado;

Considerando que os recursos economizados podem ser utilizados para a valorização dos profissionais da educação, por meio de capacitações, cursos de atualização e programas de incentivo;

Considerando que a diminuição das despesas energéticas abre espaço para aquisição de materiais didáticos, tecnológicos e equipamentos que ampliem a qualidade do ensino;

Considerando que o reinvestimento da economia em projetos pedagógicos voltados à sustentabilidade fortalece a consciência ambiental dos estudantes e da comunidade escolar, criando uma cultura de responsabilidade socioambiental;

Considerando que a economia gerada pode ser destinada à manutenção preventiva das escolas, evitando problemas estruturais e garantindo maior segurança e conforto para alunos e professores;

Considerando que o redirecionamento de recursos para a educação contribui para a melhoria dos indicadores de qualidade do ensino, fortalecendo Salvador como referência em gestão pública inovadora e eficiente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Prefeito Bruno Reis que, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED) e Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência (SECIS), estude e viabilize a implantação de sistemas fotovoltaicos nas escolas municipais de Salvador.

Salvador, 18 de novembro de 2025.

Sandro Filho
VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 513 / 2025

Considerando que a Constituição do Estado da Bahia, em seu Art. 11, inciso VIII, estabelece como dever fundamental do Estado a proteção do meio ambiente e o combate à poluição em todas as suas formas, assegurando a preservação das florestas, fauna e flora, o que inclui ações efetivas para a transição energética e o uso de fontes limpas e renováveis como a energia solar;

Considerando que, em consonância com os princípios previstos nos Artigos 212 e 213 da Constituição Estadual, que tratam da Política Estadual de Meio Ambiente, cabe ao Poder Público promover o uso racional dos recursos naturais e garantir a compatibilidade das atividades governamentais com a preservação ambiental, sendo a readequação energética dos prédios públicos medida urgente e necessária para o cumprimento dessa diretriz;

Considerando que a redução dos gastos com energia elétrica nas repartições públicas estaduais representa economia direta para os cofres do Estado da Bahia, liberando recursos para investimentos em outras áreas prioritárias como saúde, educação, segurança pública e infraestrutura;

Considerando que a adoção da energia solar diminui a dependência da rede elétrica convencional, reduzindo o impacto de reajustes tarifários e garantindo maior previsibilidade orçamentária para o Estado

Considerando que a economia gerada com a implantação de painéis fotovoltaicos pode ser reinvestida na melhoria dos serviços públicos, na modernização da infraestrutura das repartições e na ampliação de programas sociais;

Considerando que a instalação de sistemas de energia solar pode ser realizada de forma gradual, permitindo ao Estado planejar investimentos de médio e longo prazo sem comprometer o equilíbrio fiscal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, que, por meio da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia (SEINFRA), estude e viabilize a instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica nos prédios de propriedade e pertencentes a administração pública do Estado.

Salvador, 18 de novembro de 2025.

Sandro Filho
VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 514 / 2025

Considerando que Salvador possui alta incidência solar durante todo o ano, o uso de energia fotovoltaica é viável e sustentável, reduzindo custos de eletricidade e promovendo inovação;

Considerando que a iluminação pública é fator determinante para a redução da criminalidade urbana, as paradas solares iluminadas contribuem para inibir práticas ilícitas e aumentar a sensação de segurança dos usuários;

Considerando que ambientes bem iluminados reduzem acidentes, a iluminação inteligente garante maior visibilidade para pedestres e motoristas, prevenindo atropelamentos e outros incidentes;

Considerando que a iluminação inteligente permite ajuste automático da intensidade conforme a luminosidade natural e sensores de presença, há maior eficiência energética e segurança, com redução de desperdício e custos de manutenção;

Considerando que Salvador busca consolidar-se como referência em sustentabilidade, o projeto reforça o compromisso da cidade com práticas ambientais inovadoras;

Considerando que a matriz energética limpa contribui para a redução das emissões de gases de efeito estufa, o projeto apoia diretamente os objetivos de mitigação das mudanças climáticas;

Considerando que a adoção de tecnologias verdes valoriza a imagem turística da cidade, Salvador se posiciona como destino moderno e ambientalmente responsável;

Considerando que a energia solar reduz custos de manutenção e operação, o município economiza recursos públicos que podem ser reinvestidos em outras áreas sociais e ambientais.

Considerando que a iniciativa fortalece a imagem institucional da Prefeitura de Salvador**,** demonstrando compromisso com inovação, sustentabilidade e qualidade de vida da população.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Prefeito Bruno Reis que, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade (SEMOB) e da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência (SECIS)**,** estude e viabilize a implantação do projeto "**Parada Solar**"**,** consistente na instalação de pontos de ônibus sustentáveis, equipados com painéis solares fotovoltaicos**,** iluminação inteligente em LED**,** carregadores USB **e** painéis informativos digitais.

Salvador, 18 de novembro de 2025.

Sandro Filho
VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 515 / 2025

Considerando que Salvador possui alta incidência solar durante todo o ano, o uso de energia fotovoltaica é viável e sustentável, garantindo o funcionamento contínuo da irrigação e iluminação sem custos adicionais de energia elétrica.

Considerando que hortas comunitárias fortalecem a segurança alimentar, promovendo acesso a alimentos frescos e saudáveis para comunidades urbanas.

Considerando que a iluminação solar aumenta a segurança dos espaços comunitários, permitindo que as hortas sejam utilizadas em horários estendidos e inibindo práticas ilícitas.

Considerando que a irrigação automatizada otimiza o uso da água, reduzindo desperdícios e garantindo maior produtividade agrícola em áreas urbanas.

Considerando que o projeto contribui para a educação ambiental, envolvendo escolas, associações comunitárias e moradores em práticas sustentáveis e de cultivo consciente.

Considerando que hortas urbanas reduzem ilhas de calor e melhoram a qualidade do ar, ampliando os benefícios ambientais para a cidade.

Considerando que Salvador busca consolidar-se como cidade ambiental e resiliente, o projeto reforça o compromisso municipal com inovação sustentável e qualidade de vida.

Considerando que a iniciativa pode gerar empregos verdes, envolvendo mão de obra local na instalação, manutenção e gestão das hortas comunitárias.

Considerando que o projeto pode ser integrado a programas sociais e de saúde pública, incentivando hábitos alimentares saudáveis e fortalecendo vínculos comunitários.

Considerando que o projeto pode servir como laboratório vivo para escolas e universidades, incentivando pesquisas e práticas pedagógicas ligadas à sustentabilidade e inovação tecnológica.

Considerando que a adoção de tecnologias verdes fortalece a imagem institucional da Prefeitura, demonstrando compromisso com inovação, sustentabilidade e qualidade de vida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Prefeito Bruno Reis que, por meio da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência (SECIS), estude e viabilize a implantação do projeto **"Horta Urbana Solar"**, consistente na criação de hortas comunitárias equipadas com sistemas de irrigação automatizada movidos a energia solar e iluminação fotovoltaica, em áreas públicas e comunitárias da cidade.

Salvador, 18 de novembro de 2025.

Sandro Filho
VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 516 / 2025

Considerando que Salvador possui alta incidência solar durante todo o ano, o uso de energia fotovoltaica é viável e sustentável, garantindo o funcionamento dos totens sem custos adicionais de eletricidade.

Considerando que a mobilidade elétrica é tendência mundial, o projeto incentiva o uso de bicicletas e patinetes elétricos como alternativas limpas e acessíveis de transporte urbano.

Considerando que o Posto Solar Popular promove inclusão social, ao oferecer carregamento gratuito ou de baixo custo, democratizando o acesso à mobilidade sustentável.

Considerando que a adoção de energia solar reduz a emissão de gases poluentes, o projeto contribui diretamente para a mitigação das mudanças climáticas e para a melhoria da qualidade do ar.

Considerando que Salvador busca consolidar-se como cidade ambiental e resiliente, o projeto reforça o compromisso municipal com inovação sustentável e qualidade de vida.

Considerando que a instalação de totens solares valoriza o espaço urbano, tornando-o mais moderno, funcional e atrativo para moradores e turistas.

Considerando que o projeto pode estimular a economia verde, gerando empregos na instalação, manutenção e operação dos equipamentos.

Considerando que a iniciativa pode ser integrada a programas de mobilidade urbana, fortalecendo o uso de ciclovias e áreas destinadas a veículos elétricos leves.

Considerando que o Posto Solar Popular pode servir como ponto de informação e educação ambiental, sensibilizando a população sobre o uso de energias renováveis e práticas sustentáveis.

Considerando que Salvador é destino turístico internacional, a implantação de totens solares reforça a imagem da cidade como inovadora e comprometida com soluções ambientais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Prefeito Bruno Reis que, por meio da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência (SECIS)**,** estude e viabilize a implantação do projeto **"Posto Solar Popular"**, consistente na instalação de totens de carregamento para bicicletas e patinetes elétricos, alimentados por energia solar fotovoltaica, em pontos estratégicos da cidade de Salvador.

Salvador, 18 de novembro de 2025.

Sandro Filho
VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 517 / 2025

Considerando que Salvador possui alta incidência solar durante todo o ano, o uso de energia fotovoltaica é viável e sustentável, garantindo iluminação pública sem custos adicionais de eletricidade.

Considerando que a iluminação pública é um serviço essencial para a cidadania, a adoção de energia solar garante continuidade mesmo em situações de crise energética.

Considerando que Salvador possui áreas com déficit de iluminação, o projeto Rua Solar pode suprir essa carência sem depender da rede elétrica tradicional.

Considerando que a iluminação inteligente contribui para a redução de custos operacionais, já que o sistema pode ser monitorado remotamente e ajustado conforme a necessidade.

Considerando que ruas bem iluminadas estimulam o comércio local e a circulação noturna, fortalecendo a economia e a vida comunitária.

Considerando que a iluminação solar reduz a dependência de combustíveis fósseis, o projeto contribui para a transição energética e para o cumprimento de metas ambientais globais.

Considerando que Salvador é uma cidade turística internacional, ruas iluminadas com tecnologia solar reforçam a imagem da cidade como moderna, inovadora e sustentável.

Considerando que a iluminação inteligente pode ser integrada a sistemas de monitoramento urbano, ampliando a segurança pública e a vigilância em áreas de grande fluxo.

Considerando que o projeto pode ser replicado em diferentes bairros, adaptando-se às necessidades locais e ampliando o alcance social e ambiental da iniciativa.

Considerando que a implantação de ruas solares promove educação ambiental, sensibilizando a população sobre o uso de energias renováveis e práticas sustentáveis.

Considerando que a iluminação solar valoriza o espaço urbano, tornando-o mais atrativo para moradores e visitantes, além de contribuir para a estética da cidade.

Considerando que a iluminação inteligente reduz a poluição luminosa, ajustando a intensidade da luz e preservando o equilíbrio ambiental.

Considerando que Salvador busca consolidar-se como cidade resiliente, o projeto Rua Solar fortalece a capacidade da cidade de enfrentar desafios climáticos e energéticos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Prefeito Bruno Reis que, por meio da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência (SECIS) e Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP), estude e viabilize a implantação do projeto **"Rua Solar"**, consistente na instalação de iluminação pública 100% movida a energia solar fotovoltaica.

Salvador, 18 de novembro de 2025.

Sandro Filho
VEREADOR

ATA

78ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PRESIDENTE: VEREADOR CARLOS MUNIZ
1º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA (*ad hoc*)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR RICARDO ALMEIDA

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEX ALEMÃO, ALEXANDRE ALELUIA, ANDERSON NINHO, BECA, CARLOS MUNIZ, CEZAR LEITE, CLÁUDIO TINOCO, DANIEL ALVES, DAVID RIOS, DUDA SANCHES, ELIETE PARAGUASSU, FÁBIO SOUZA, FELIPE SANTANA, GEORGE REIS, HAMILTON ASSIS, HÉLIO FERREIRA, ISABELA SOUSA, JOÃO CLÁUDIO BACELAR, JORGE ARAÚJO, JÚLIO SANTOS, KEL TORRES, KIKI BISPO, MARCELO GUIMARÃES NETO, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, OMAR GORDILHO, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RICARDO ALMEIDA, RODRIGO AMARAL, SANDRO FILHO, SÍLVIO HUMBERTO e TEO SENNA, estando licenciados os vereadores ANDRÉ FRAGA, CRIS CORREIA, DEBORA SANTANA e KÊNIO REZENDE. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Requerimentos de licença de vereadores. Terminada a leitura do Expediente, foram votadas e aprovadas as licenças dos vereadores André Fraga (18 e 19 de novembro), Daniel Alves (12 de novembro) e Randerson Leal

(4 de novembro). No **Pinga-Fogo**, a vereadora Aladilce Souza comentou sobre a Sessão de entrega do Título de Cidadã de Salvador à atriz e cantora Zezé Motta. Agradeceu ao senhor presidente e aos pares, e destacou a beleza do evento. Enalteceu Zezé Motta e sua trajetória nas artes cênicas, e relacionou a sua importância ao Mês da Consciência Negra, lembrando que ela iniciara a carreira enfrentando o racismo, quando ainda não havia muitas pessoas negras nos espaços artísticos. Reiterou cobrança ao prefeito Bruno Reis pela convocação dos aprovados no Concurso da Saúde. O vereador Orlando Palhinha discorreu sobre a obra de duplicação da BA-528, a Estrada do Derba, que seria realizada pelo Governo do Estado. Ressaltou a importância dessa via e da sua duplicação, algo que ele sempre almejara. Mencionou o seu pleito pela duplicação, também, da Via do Cobre, sublinhando que seriam apenas 900 metros em uma importante ligação com a nova Rodoviária. A vereadora Eliete Paraguassu discorreu sobre o seu Projeto voltado às áreas de manguezal e suas populações. Expôs sobre as questões ambientais desse bioma e lamentou que as áreas verdes de Salvador fossem afetadas pelos grandes grupos econômicos. O vereador Júlio Santos registrou a aprovação do seu Projeto de Lei voltado às práticas esportivas e ao combate ao sedentarismo. Expôs sobre os males do sedentarismo e a importância das atividades físicas como prevenção a esses males. O senhor presidente registrou a presença do vereador Marcos Lima, presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana, e convidou-o a compor a Mesa. O vereador Cezar Leite expôs sobre o alto índice de jovens em situação de rua e viciados em drogas. Lembrou antigas campanhas de prevenção às drogas e informou o seu Projeto para a veiculação de vídeos, em escolas, para conscientizar crianças e jovens sobre os perigos dessas substâncias. Descreveu o mecanismo de cooptação de jovens por traficantes de drogas e ressaltou que menos drogas reduziriam a criminalidade. Exortou o governador do Estado, Jerônimo Rodrigues, a pagar funcionários que seguiam sem receber sua remuneração. Assumiu a Presidência o vereador Cláudio Tinoco. Em comunicação inadiável, a vereadora Aladilce Souza apelou para que a Prefeitura pagasse os servidores da UPA dos Barris. Em comunicação inadiável, o vereador Kiki Bispo informou que problemas financeiros ameaçavam o tratamento de hemodiálise realizado pelo Governo do Estado. Em comunicação inadiável, o vereador Hamilton Assis registrou ser o Dia dos Conselheiros Tutelares e defendeu esses profissionais e os Conselhos. Nas **Representações Partidárias**, pela Liderança da Oposição, a vereadora Marta Rodrigues sublinhou o fato de Salvador ter uma população majoritariamente afrodescendente. Criticou o Projeto, aprovado na Casa, de ensino da Bíblia em escolas, considerando-o um retrocesso que feria o Estatuto da Igualdade Racial, além de contrariar a perspectiva de diversidade e liberdade religiosa. Destacou a histórica luta das religiões de matriz africana contra o preconceito e pediu que a Prefeitura não sancionasse o Projeto. Em comunicação inadiável, o vereador Cezar Leite considerou um acerto do Presidente Lula sancionar a Lei que proibia o uso, no serviço público, de termos "neutros" como "todes". Em comunicação inadiável, o vereador Anderson Ninho defendeu o ensino da Bíblia nas escolas. Em comunicação inadiável, o vereador Alexandre Aleluia também aplaudiu a abolição de termos "neutros" e, também, o fato de o senador Jaques Wagner considerar terrorista o grupo Hamas, e questionou o modo como se entendia o estado laico, defendendo o estudo da Bíblia e apontando o silêncio ante a morte de cristãos negros na África. Pela Liderança do Governo, o vereador Omar Gordilho celebrou a sanção, pelo prefeito, de dois Projetos seus aprovados na Casa. Expôs sobre um deles, que dava prioridade de atendimento e de ingresso em programas sociais a pais de pessoas com deficiência, e relacionou essa nova Lei à memória do seu tio, o ex-vereador Agenor Gordilho. Criticou o governador do Estado por ter contraído empréstimo em regime de urgência e sem esclarecer a destinação dos recursos contratados. Dividindo o mesmo tempo de fala, o vereador Kiki Bispo informou a entrega pela Prefeitura, no dia 20, de uma nova estrutura na Orla, com barracas. Criticou a atuação da Embasa, apontando a presença de esgotos nas praias. Lembrou a luta contra o sombreamento das praias e defendeu que as praias fossem, também, limpas. Por fim, assumiu a Presidência da Sessão. O vereador Cláudio Tinoco lembrou a derrubada das barracas de praia, lamentando pelas famílias que sofreram com a medida. Afirmou que as gestões do ex-prefeito ACM Neto e do prefeito Bruno Reis enfrentaram essa questão e observou que Salvador, com a maior orla do Brasil, era a única cidade sem barracas de praia, em razão de um entendimento da Justiça Federal. Relatou como os trabalhadores seguiram atuando, com *kits* para a venda de produtos. Também destacou a entrega da nova estrutura na Orla, informando detalhes e a realização de atividades como *shows* musicais. Em comunicação inadiável, o vereador Sílvio Humberto disse esperar que, no mesmo dia 20, Dia da Consciência Negra, fosse visto um significativo percentual de negros como donos das barracas de praia que seriam entregues. Em comunicação inadiável, o vereador Cláudio Tinoco concordou com o vereador Sílvio Humberto e disse estar certo de que muitas pessoas negras estariam entre os permissionários das novas barracas, mas ponderou que a cor da pele não seria critério absoluto para se ingressar nessa atividade. Em comunicação inadiável, o vereador Sílvio Humberto alertou que o racismo não era somente preconceito, pois tinha uma dimensão estrutural, na qual as pessoas eram desigualadas. Em comunicação inadiável, o vereador Cláudio Humberto sugeriu Sessão Especial sobre esse tema e lembrou o programa, de sua autoria, para a inserção de pessoas negras nas atividades turísticas. Pelo seu tempo partidário, o vereador Sílvio Humberto afirmou que a pobreza de Salvador tinha cor e que ela era preta. Também afirmou que o Dia da Consciência Negra não era dia de festa ou de descanso, mas, de reflexão. Defendeu a distribuição de renda mediante o enfrentamento ao racismo estrutural. A vereadora Marta Rodrigues celebrou o fato de o Presidente Lula haver assinado dez Portarias que atribuíam terras aos povos indígenas. O vereador Jorge Araújo discorreu sobre a situação da BR-324 após o fim da exploração do pedágio pela antiga concessionária responsável. Estimou que dificilmente uma nova licitação aconteceria em breve. Criticou o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), que assumiu a responsabilidade pela via e, em vez de melhorar as suas condições, instalou 21 radares entre Salvador e Feira de Santana. Destacou os perigos para os motoristas ao trafegar pela estrada esburacada. Em aparte, o vereador Cláudio Tinoco parabenizou o orador e informou que, desde o início do ano, haviam ocorrido 846 sinistros na BR-324, com 55 vítimas fatais. Prosseguindo, o orador expôs dados negativos de um relatório sobre a Regulação da Saúde estadual. Nada mais havendo, o senhor presidente Kiki Bispo declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 1231/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, o servidor **ARTHUR HENRIQUE LINHARES CALVETTI**, cadastro: 6.141, da função de confiança de Coordenador de Análise Legislativa, Classe FC 20, a partir de 25 de novembro de 2025. Salvador, 24 de novembro de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
CARLOS MUNIZ	24 e 25/11/2025	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
IREUDA SILVA	17, 18 e 19/11/2025	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)
KEL TORRES	24 e 25/11/2025	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)
ROBERTA CAIRES	18/11/2025	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)

HOMOLOGAÇÃO
Pagamento por indenização

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, conforme DOL, Ano XXXIV, nº. 6.859, pág. 06, datado de 03/01/2025, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, **HOMOLOGA**, a solicitação constante no Processo Administrativo/CMS nº 2.116/2024, de 10 de dezembro de 2025, para pagamento, em favor da empresa Angel Patrimonial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.743.327/0001-77, **no valor de R$ 26.600,00 (*Vinte e seis mil e seiscentos Reais*)**, a título de indenização, ref. ao Pagamento, através de indenização, solicitação de pagamento por indenização do aluguel de galpão localizado no Subdistrito de Nazaré, conforme Parecer conclusivo da PROJUR nº 180/2025.

Esta publicação substitui a anterior de 20,21 e 22 de setembro de 2025* no XXXIV N° 7.039, *tendo em vista erro material de cálculo

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	Nº/ANO	TIPO	DATA/HORA	LOCAL
PREGÃO ELETRÔNICO	90012/2025	MENOR PREÇO	09/12/2025 – 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 926412

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com VOZ e DADOS com tecnologia 5G/4G/GSM (Sistema Global para Comunicações Móveis) ou de tecnologia superior, com o fornecimento de 100 chips por um período de 30 (trinta) meses e com o fornecimento de smartphone em comodato.

EDITAL DISPONÍVEL NOS SITES:
www.cms.ba.gov.br
https://www.gov.br/compras/pt-br
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº. 41/2025
CONTATOS: (71) 3320-0421 e compelcms@cms.ba.gov.br – COMPEL

Salvador/BA, 24 de novembro de 2025.

Adriano Motta Gallo
DIRETOR GERAL

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Terça-feira, 25 de Novembro de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	**CIDADÃO QUEM**	O programa traz pessoas de destaque, traçando uma linha do tempo de sua história, bem como seu ponto de vista sobre temáticas sociais contemporâneas.
12:45	**PAPO DE RUA**	Em cada canto da cidade, há uma escultura, um monumento, mas as pessoas pouco conhecem a história que eles trazem, para isso convidamos os historiadores para esclarecer.
13:00	**COLETIVA**	Uma roda de conversa entre o apresentador e convidados de diversos setores, abordando temas contemporâneos e de extrema relevância para a sociedade.
14:00	**CÂMERA ABERTA**	Matérias jornalísticas que abordam assuntos de interesse social.
14:10	**FALA DOUTÔ**	Esse programa visa trazer informações relevantes sobre saúde e bem estar, bem como promover a prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis.
14:30	**SESSÃO ORDINÁRIA**	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	**SOTERARTE CONVIDA**	Um bate papo descontraído com artistas, regado à boa música, com muita informação e curiosidades da nossa cultura e arte.
17:50	**ROLEZINHO**	O apresentador faz um passeio por um bairro de Salvador, com uma pessoa que vai contar sua história e a sua relação com o local.
18:00	**SALA DE IMPRENSA**	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
18:45	**SOTERARTE AGENDA**	O programa que mostra os espaços públicos, culturais e históricos de Salvador, com dicas para turistas e moradores redescobrirem a cidade.
19:00	**AZEVICHE**	Bate papo com personalidades que trazem a temática negra, com força, leveza e representatividade.
19:45	**DIRETO DA REDAÇÃO**	As principais notícias do legislativo da cidade, do Brasil e do mundo, gravado diretamente da nossa Redação.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.